**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CAPÍTULO I**

**DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para a contratação de empresa especializada para execução de serviço de instalação de piso laminado em áreas internas, especificamente em salas de aula, conforme especificações técnicas e quantitativos abaixo, sendo os valores apresentados como referencia:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Sub Item** | **Quant.** | **Unidade** | **Descrição do Item** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 1 | 288,650 | metro quadrado | PISO LAMINADO CARVALHO VANILLA 2,51/CX 7MM (RESISTENTE A AGUA) (SALA DE INFORMATICA, BRINQUEDOTECA, SALA MATERNAL 01, SALA 02, SALA 03, SALA TURNO INTEGRAL, SALA B2B E SALA MATERNAL 02) | 95,90 | 27.681,54 |
| 2 | 288 | metro quadrado | MANTA 1,20 M | 7,30 | 2.102,40 |
| 3 | 12 | barras | PERFIL CARVALHO VANILLA (1,80M) | 106,90 | 1.282,80 |
| 4 | 288 | metro quadrado | LONA DUPLA FACE 200 MICRAS | 2,90 | 835,20 |
| 5 | 97 | barra | RODAPÉ POLIESTIRENO 7X240M CORRIDOS | 39,90 | 3.870,30 |
| 6 | 21 | unidade | ADESIVO PL600 375GR BEGE (COLAR RODAPÉS) | 62,90 | 1.320,90 |
| 7 | 15 | unidade | SELANTE ACRILICO BRANCO 450GR (DAR ACABAMENTO NOS RODAPÉS) | 24,95 | 374,25 |
| 8 | 18 | unidade | ADESIVO SILICONE ACÉTICO 280GR INCOLOR | 26,90 | 484,20 |
| 9 | 232 | metros | TARUGO VIDRO 8MM CINZA/PRETO | 1,50 | 348,00 |
| 10 | 1 | unidade | MÃO DE OBRA COLOCAÇÃO DO PISO LAMINADO E RODAPÉS | 8.800,00 | 8.800,00 |
| **Total Global** | | | | | | **47.099,58** |

1.2. A contratação visa atender às necessidades de adequação da Escola Municipal de Educação Infantil Proinfância Casa da Criança, situada na Rua Cinco de Março, nº 56, Centro, Paverama, garantindo que as salas de aula ofereçam condições adequadas, seguras e confortáveis para acolher as crianças, promovendo ambientes higiênicos, funcionais e favoráveis ao processo de ensino-aprendizagem.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar ou no Edital, prevalecerão as disposições previstas no Edital, nos termos da legislação vigente.

1.4. Os preços estimados foram obtidos por meio de levantamento de mercado, consulta a fornecedores e pesquisa online de referência para pisos laminados, considerando custos médios de materiais e instalação, estando os documentos comprobatórios anexados ao processo.

**2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, conforme previsto nos artigos 84 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica e administrativa que comprove a vantagem da prorrogação para a Administração Pública.

2.2. O contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado detalhará as regras específicas aplicáveis à vigência, prorrogação e eventual extinção da contratação, observando os dispositivos legais pertinentes e os princípios que regem a Administração Pública.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS SERVIÇOS:**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação:

( ) Bens ou serviços especiais (art. 6°, inciso XIV, Lei n° 14.133/2021);

(X) Bens ou serviços comuns (art. 6°, inciso XIII, Lei n° 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**CAPÍTULO II**

**DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. A necessidade de contratação de empresa especializada para execução do serviço de instalação de piso laminado em áreas internas, especificamente em salas de aula, encontra-se plenamente justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta o presente Termo de Referência, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto desta contratação decorre de necessidade do Município de Paverama, visando à adequação imediata dos espaços escolares, de modo a garantir ambientes adequados, seguros, higiênicos e confortáveis para acolhimento das crianças, bem como condições propícias ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

4.2. Ressalta-se que o objeto da contratação não consta no Plano Anual de Contratações – PAC 2025, configurando-se como medida extraordinária, imprescindível para atendimento de demanda emergencial da rede municipal de ensino. A execução célere e integral do serviço de instalação do piso laminado é fundamental para assegurar a continuidade das atividades escolares em locais apropriados, evitando riscos à segurança, ao conforto e à integridade física dos estudantes e profissionais da educação.

4.3. A seguir, apresentam-se os fundamentos de fato e de direito que justificam a viabilidade, a legalidade e a adequação da contratação:

a) Fundamentos de Fato:

A contratação de empresa única para execução integral do serviço de instalação do piso laminado é imprescindível para garantir a uniformidade de materiais, a padronização do acabamento e a continuidade operacional da obra, eliminando riscos de incompatibilidade técnica ou estética entre diferentes fornecedores. A execução integral do serviço por uma única empresa também assegura a coordenação eficiente de todas as etapas, desde a entrega e conferência do material até a instalação final, promovendo maior rapidez, segurança e qualidade no atendimento à demanda identificada.

b) Fundamentos de Direito:

A contratação está amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, a qual estabelece a modalidade de Pregão Eletrônico como forma preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, garantindo maior competitividade, publicidade, transparência e celeridade no processo licitatório.

No presente caso, a contratação será formalizada mediante contrato específico, contemplando integralmente o fornecimento e a instalação do piso laminado, incluindo obrigações de qualidade técnica, segurança, garantia do serviço e atendimento às normas e especificações técnicas aplicáveis.

O processo licitatório e contratual observará, em todas as suas fases, os princípios constitucionais da Administração Pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade —, bem como as diretrizes da legislação vigente, assegurando a adequada execução do serviço, a correta aplicação dos recursos públicos e o pleno atendimento do interesse coletivo.

4.4. Em razão do caráter emergencial da necessidade, da complexidade técnica e da exigência de uniformidade do serviço, não se admite a divisão do objeto em parcelas ou lotes, sendo indispensável a contratação de uma única empresa com capacidade técnica completa para execução integral do serviço, garantindo padronização, qualidade, segurança, eficiência operacional e cumprimento dos prazos estabelecidos.

4.5. Dessa forma, a presente contratação evidencia-se plenamente necessária, oportunamente justificada e legalmente amparada, constituindo solução técnica, operacional e economicamente mais adequada para atender à demanda do Município de Paverama, promovendo a adequada utilização das salas de aula, a segurança e o conforto dos estudantes, e a correta aplicação dos recursos públicos.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de piso laminado em áreas internas, notadamente salas de aula, mediante licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, com a formalização de contrato específico. O procedimento licitatório possibilitará a escolha de fornecedor que atenda integralmente às exigências editalícias e apresente a proposta mais vantajosa, considerando preço, qualidade do material, qualificação técnica e condições adequadas de execução do serviço. Ressalta-se que a demanda tem a necessidade de promover a adequação dos espaços escolares para garantir às crianças ambientes adequados, seguros e confortáveis, favorecendo o processo de ensino-aprendizagem.

5.2. O contrato específico abrangerá todas as etapas necessárias à execução do objeto, compreendendo: fornecimento e entrega do piso laminado; conferência e verificação dos materiais; instalação completa nas salas previamente indicadas; execução de acabamentos e arremates necessários, de modo a assegurar padronização, qualidade e segurança. A opção por uma única empresa responsável pelo fornecimento e instalação confere maior eficiência, evita incompatibilidades técnicas e garante uniformidade no resultado final.

5.3. A solução contempla exigências técnicas mínimas relacionadas ao piso laminado, como resistência, durabilidade, conformidade com as normas da ABNT aplicáveis e apresentação de garantia do fabricante. O fornecedor deverá disponibilizar, sempre que solicitado, certificados de conformidade, laudos técnicos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios da qualidade do produto.

5.4. A execução dos serviços deverá observar cuidados específicos quanto ao transporte, manuseio, instalação e descarte ambientalmente adequado de resíduos e embalagens, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei Municipal nº 1.984/2008, reforçando a responsabilidade socioambiental da contratada.

5.5. Assim, a solução proposta assegura uma contratação segura, célere e eficiente, pautada nos princípios da economicidade, legalidade e transparência, garantindo a execução integral do serviço e a efetiva adequação das salas de aula, em benefício direto da comunidade escolar e em atendimento à necessidade emergencial identificada pelo Município de Paverama.

**CAPÍTULO III**

**DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6. DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

6.1. A execução da contratação para fornecimento e instalação de piso laminado em salas de aula, objeto deste Termo de Referência, será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho e posterior celebração de contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução dos serviços somente deverá ser iniciada após o recebimento, pela contratada, da correspondente Nota de Empenho e da ordem de início expedida pela Administração, as quais serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado pela empresa vencedora em sua proposta.

6.3. O prazo para conclusão da entrega e instalação integral do piso laminado será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de início, devendo a contratada realizar todas as etapas de fornecimento, instalação e acabamento nos locais previamente indicados.

6.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente a Administração Municipal com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, apresentando justificativa devidamente fundamentada. Situações excepcionais, como caso fortuito ou força maior, serão analisadas individualmente pela Administração.

6.5. Não haverá exigência de quantidade mínima de material por sala, sendo a instalação realizada conforme a metragem e as especificações técnicas indicadas pela Administração.

6.6. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar materiais ou serviços que não atendam às especificações previstas no edital e no contrato. Nesses casos, a contratada deverá proceder à substituição imediata do piso inadequado ou refazer os serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.7. No ato da execução, será realizada conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues e serviços prestados, observando-se: metragem instalada, integridade física do material, conformidade com as especificações técnicas e qualidade do acabamento. O responsável designado pela Administração poderá recusar o recebimento parcial ou total em caso de descumprimento das exigências contratuais.

6.8. A entrega e a instalação deverão ser realizadas por equipe própria da contratada, utilizando ferramentas e equipamentos apropriados, de modo a garantir a qualidade do serviço, a segurança dos trabalhadores e a preservação do ambiente escolar. Deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, bem como as legislações de segurança do trabalho e ambientais vigentes.

6.9. A contratada será integralmente responsável por todas as etapas da execução, compreendendo: transporte, entrega, conferência, instalação do piso laminado, realização de acabamentos e destinação ambientalmente adequada de sobras, resíduos e embalagens, não cabendo à Administração fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos ou qualquer suporte técnico para tais atividades.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além das elencadas neste termo, serão definidas no Edital ou Aviso de Contratação Direta bem como, no Contrato ou Ata de Registro de Preços correspondente.

**8. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. GARANTIA:**

9.1. Os materiais fornecidos e instalados deverão observar a garantia legal mínima, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de eventual garantia contratual adicional, a ser oferecida pelo fornecedor e formalizada no momento da contratação.

9.2. A garantia deverá abranger tanto o piso laminado quanto os serviços de instalação, assegurando a durabilidade, resistência, estabilidade da fixação e acabamento adequado em todas as áreas atendidas.

9.3. O piso laminado fornecido deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente no que se refere à resistência à abrasão, impacto, manchas, variações dimensionais e desempenho acústico, quando cabível. Quando solicitado, a contratada deverá apresentar certificados de conformidade, notas fiscais de origem e demais documentos que comprovem a qualidade e procedência dos materiais.

9.4. É obrigatória a entrega e instalação de materiais novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de conservação e funcionamento. Não serão aceitos materiais usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem riscos, trincas, empenamentos, deformações, manchas ou quaisquer vícios aparentes.

9.5. Eventuais defeitos, vícios ocultos ou inconformidades identificadas dentro do prazo de garantia deverão ser sanados sem ônus para o Município de Paverama, cabendo à contratada a substituição imediata dos materiais defeituosos e a execução dos reparos necessários para restabelecer a qualidade e a padronização do serviço, inclusive com a retirada e destinação adequada dos resíduos gerados.

9.6. O prazo mínimo de garantia a ser exigido é de 12 (doze) meses para os materiais e os serviços de instalação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, salvo se o fabricante oferecer prazo superior, hipótese em que prevalecerá o período mais vantajoso para a Administração.

9.7. Durante o período de garantia, a contratada responderá por quaisquer falhas relacionadas a:

a) descolamento das peças;

b) falhas no encaixe e na fixação do piso;

c) empenamento, inchaço ou desgaste precoce do material;

d) falhas de acabamento (rodapés, arremates, transições entre ambientes); e

e) mau desempenho acústico ou de resistência, em desconformidade com as normas técnicas.

9.8. O prazo para atendimento das reclamações da Administração Municipal não poderá exceder 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação formal.

9.9. Caso a contratada não cumpra as obrigações de garantia no prazo estipulado, a Administração poderá realizar os reparos ou substituições por terceiros, cobrando os custos integralmente da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

9.10. A garantia abrangerá, além dos materiais, todos os custos com transporte, mão de obra, deslocamento, ferramentas e insumos necessários para o perfeito restabelecimento do objeto contratado, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais ao Município.

**CAPÍTULO IV**

**DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

10.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, sempre que o ato exigir formalidade, de modo a garantir a segurança jurídica e o registro das tratativas.

10.3. A Administração poderá, sempre que necessário, convocar representante da empresa contratada para adoção de medidas que demandem providência imediata, visando à boa execução do objeto contratual.

10.4. Após a formalização do contrato ou documento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial de alinhamento, na qual será apresentado o Plano de Fiscalização, contendo:

a) as obrigações contratuais essenciais;

b) os mecanismos e rotinas de fiscalização;

c) as estratégias de execução pactuadas;

d) o plano complementar de execução (se houver);

e) os critérios de aferição de desempenho/resultados; e

f) as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

10.5. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e conforme as diretrizes do Decreto Municipal nº 1.319/2024, será designado formalmente representante da Administração para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, com a atribuição de anotar em registro próprio todas as ocorrências pertinentes à execução, determinando o que for necessário à correção de falhas ou vícios observados.

10.6. A atuação do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer vício, falha técnica, irregularidade ou defeito oculto (vício redibitório), não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. O representante designado deverá manter registros claros e objetivos de todas as ocorrências, com data e identificação dos servidores envolvidos, promovendo o encaminhamento à autoridade competente para eventuais providências disciplinares, administrativas ou contratuais.

10.8. O Gestor e o Fiscal do contrato poderão ser auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e pelo Controle Interno da Administração Municipal, conforme suas atribuições legais.

10.9. Para garantir a segregação de funções e preservar a imparcialidade na fiscalização, o servidor designado como Gestor ou Fiscal do contrato não poderá ter atuado como Pregoeiro no processo licitatório correspondente, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU, Acórdãos nº 1.375/2015 - Plenário e nº 2.146/2011 - Segunda Câmara).

**11. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES:**

11.1. O Contratante reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da Contratada acolhê-las.

**CAPITULO V**

**DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**12. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:**

12.1. Os serviços executados e os materiais aplicados (piso laminado, rodapés e acabamentos) serão recebidos provisoriamente pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta apresentada.

12.2. Os serviços e/ou materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo a contratada realizar as devidas correções ou substituições no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, mediante elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para deliberação quanto ao recebimento definitivo.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá de forma expressa ou tácita, após a verificação do atendimento de todas as formalidades previstas, da entrega integral dos serviços contratados e da comprovação da qualidade dos materiais instalados.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pelo fornecimento e instalação do piso laminado, nem a responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução do objeto.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. As sanções administrativas serão definidas conforme previsto na Lei n° 14.133/2021 e, serão elencadas no Edital ou Aviso de Contratação Direta bem como, no Contrato ou Ata de Registro de Preços correspondente.

**14. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

14.1. O pagamento à contratada será realizado pelo Município de Paverama/RS **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal da Fazenda e/ou Setor de Contabilidade, mediante depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor.

14.1.1. O prazo mencionado no item anterior ficará suspenso enquanto perdurar a verificação de inconformidades na Nota Fiscal, pendências documentais ou eventuais apontamentos de irregularidades por parte dos agentes públicos responsáveis pela liquidação da despesa.

14.2. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade ou adequação dos materiais fornecidos, será observada a disciplina do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração comunicar formalmente a contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, possibilitando a sua liquidação parcial e o correspondente pagamento, sem prejuízo da apuração e solução da controvérsia.

14.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada nos documentos da licitação ou no momento da contratação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a exatidão das informações bancárias fornecidas.

14.4. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias obrigatórias, nos termos da legislação fiscal, previdenciária e trabalhista vigente, observando-se os percentuais e as hipóteses legalmente previstas.

14.4.1. As retenções serão aplicadas independentemente dos valores discriminados na Nota Fiscal, conforme determina a legislação em vigor, salvo nos casos de isenção legal comprovada.

14.4.2. No caso de a contratada ser optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não haverá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que seja apresentada, no momento da contratação e sempre que solicitado, a devida comprovação oficial da condição de optante regular, conforme exigências da Receita Federal.

14.5. As demais disposições relativas ao pagamento, bem como aos critérios e periodicidade de reajustamento de preços, deverão ser observadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e constarão expressamente no Edital ou Aviso de Contratação Direta, bem como no respectivo Contrato ou Ata de Registro de Preços.

**CAPÍTULO VI**

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**15. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.2. O fornecimento do objeto será de forma integral.

**16. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:**

16.1. A proposta de preço deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado junto ao Edital ou Aviso de Contratação Direta.

16.2. A aceitação da mesma se dará pelo atendimento das condições impostas no Edital ou Aviso de Contratação Direta.

**17. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

17.1. A habilitação do fornecedor se dará através da apresentação de documentos referentes à Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico Financeira conforme previsto no art. 62, da Lei n° 14.133/2021, as quais estão elencadas no Edital ou Aviso de Contratação Direta.

17.2. Sugere-se para fins de habilitação, que a licitante comprove os seguintes requisitos:

**a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

(X) Não ( ) Sim

**b) VISTORIA / VISITA TÉCNICA:**

( ) Não ( ) Sim (X) Opcional ( ) Obrigatória

**c) DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE:**

(X) Não ( ) Sim

**d) LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL:**

(X) Não ( ) Sim

**e) AMOSTRA:**

(X) Não ( ) Sim

**18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

18.1. A pesquisa de preços realizada de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, e parâmetros previstos no Capítulo IV, do Decreto Municipal nº 1.319, de 02 de janeiro de 2024, abaixo pontuados:

I – Do objeto a ser contratado:

Consta a descrição de cada item detalhada no quadro do item 1.1, do presente Termo de Referência.

II – Da identificação do agente responsável pela pesquisa:

Uéslei José Garcia - Chefe do Setor de Compras - Matricula funcional: 1449.

III – Da caracterização das fontes consultadas:

( ) pesquisa em sistemas oficiais de governo, como o painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

( ) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

( ) dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, Estado ou Município, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(X) pesquisa direta com, no mínimo, **03 (três)** fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, preferencialmente por e-mail ou outro documento oficial indicando o requisitante e o visado pelo representante da empresa, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que tenham sido obtidos os orçamentos com menos de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

( ) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital; ou

( ) outro método devidamente justificado. Utilizou-se a pesquisa eletrônica junto a sites de vendas online, pois observa-se uma série de vantagens significativas, como ampla variedade de produtos, facilidade de acesso, informações detalhadas, comparação de preços e avaliações de clientes. Esses benefícios tornam esse método uma escolha assertiva e eficiente para a determinar os preços de referência.

**Observações: ( ) houve a combinação de métodos dos itens supra, analisados de forma crítica para determinação dos valores de referência: (X) menor preço; ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico; ( ) técnica e preço; ( ) maior retorno econômico; ou ( ) maior desconto.**

IV – Da série de preços coletados:

Consta detalhado no Anexo I, apêndice do ETP.

V – Do método aplicado para a definição dos valores estimados:

Foram selecionados os menores preços atribuídos pelos fornecedores pesquisados e desconsiderados os valores mais elevados.

VI – Das justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável:

**Foi utilizado o valor médio, por item.**

Constatou-se valores excessivamente elevados, sendo desconsiderados da pesquisa realizada e estão devidamente sublinhados no quadro de composição de valores. A desconsideração de valores elevados foi necessária para evitar distorções nos preços apresentados pelas empresas, garantindo que os valores propostos estejam de acordo com os custos de mercado e com a viabilidade técnica e econômica da execução do objeto contratual. A escolha teve como motivação a obtenção de valores realistas e compatíveis com as necessidades da Administração.

Por fim, a desconsideração de valores excessivamente elevados também é importante para evitar o sobrepreço e garantir a economicidade na contratação pública. Valores muito acima dos praticados no mercado podem indicar tentativas de superfaturamento ou falta de competitividade entre os licitantes, prejudicando a obtenção da melhor relação custo-benefício para a administração pública e para a sociedade como um todo.

Dessa forma, a metodologia adotada para desconsiderar valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados está alinhada com os princípios da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a seleção de valores que atendam aos requisitos legais e técnicos, assegurando a eficiência, a transparência e a qualidade nas contratações públicas.

VII – Da memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Consta em anexo, juntados aos autos os documentos pertinentes a pesquisa realizada.

VIII – Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta:

Buscou-se os orçamentos com as empresas de atuação do ramo, sendo que, primeiramente, encaminhou-se e-mails para as empresas fornecedoras do Município. Demais fornecedores localizados próximos a região. Vários e-mails foram encaminhados solicitando orçamentos, mas não foram respondidos, conforme comprovantes juntados aos autos do processo. A escolha pela pesquisa direta busca apurar os preços praticados nos estabelecimentos próximos a sede do Município de Paverama, com objetivo de mitigar deslocamentos e custos relacionados aos transportes.

**IX – Estima-se para a contratação almejada no valor total de R$ 47.099,58.**

**19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

19.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Ordens de Compra e/ou Notas de Empenho, em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

**CAPÍTULO VII**

**DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1. Demais disposições estarão definidas no Edital ou Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

21.1. Não há informações complementares.

Paverama/RS, 28 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE LUÍS KLEBER**

**Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento**